



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 1.130

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE, DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo da Estância Climática de Caconde autorizado a celebrar com o Fomento de Urbanização e melhoria das Estâncias - FUNEST - Convênios, contratos ou - compromissos, destinados à realização de programas, obras e serviços de interesse público.

ARTIGO 2º - A autorização de que fala o artigo anterior fica condicionado a existência da verba respectiva no Orçamento Municipal, regular ou por crédito suplementar ou especial.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 15 de julho de 1977.

WALDEMAR CARLOS DE SOUZA
Presidente

PAULO SUEZ DA SILVA
1º Secretário